

1 **ATA 2811 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos dezesseis dias do mês de março do
2 ano de 2022, às nove horas e quarenta minutos, teve início a segunda milésima
3 octingentésima décima primeira Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de
4 Educação, atividades presenciais e webconferência, conduzida pela Presidente do CEE,
5 Ghisleine Trigo Silveira. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida
6 Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio
7 Kassab, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano
8 Amaral, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Hubert Alquéres (participação remota), Iraíde
9 Marques de Freitas Barreiro, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Alice
10 Carraturi, Marlene Aparecida Zanata, Mauro de Salles Aguiar, Pollyana Fátima Gama
11 Santos, Roque Theóphilo Júnior (participação remota) e Thiago Lopes Matsushita. **01.** A
12 Ata de nº 2810 de 09/03/2022, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificativa de ausência
13 dos Conselheiros: Claudio Mansur Salomão, Débora Gonzalez Costa Blanco, Márcia
14 Aparecida Bernardes, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Rose Neubauer. **03. SORTEIO DE**
15 **PROCESSOS:** da Câmara de Educação Superior – nºs 2020/00180; 2021/00422;
16 2021/00009; 2020/00143; 2021/00306; 2021/00388; 2021/00117; e 2921/00055. **04.**
17 **AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** Ofício Circular 01/2021-2022 - Fórum
18 Nacional dos Conselhos - Estaduais e Distrital de Educação – FONCEDE: retomada das
19 atividades do Comitê Permanente de Discussão e Acompanhamento da Educação Básica,
20 por meio da indicação de representantes dos CEEs nas Frentes de Trabalho (FT). A
21 dinâmica das reuniões das Frentes de Trabalho para 2022 ainda será confirmada. De
22 acordo com a sistemática que funcionou em 2021, todas as reuniões ocorrem às 19h,
23 sendo que as terças-feiras - FT Educação Profissional ou FT Educação Especial, de forma
24 quinzenal ou cada três semanas, respectivamente; as quartas-feiras, FT Formação
25 Docente ou FT Uso das Tecnologias, de forma quinzenal ou cada três semanas,
26 respectivamente; as quintas-feiras, FT Ensino Médio, a cada três semanas. **b)**
27 apresentação da Comissão Especial, composta pelas Consas Kátia Cristina Stocco Smole,
28 Bernardete Angelina Gatti, Laura Laganá, Pollyana Fatima Gama Santos e Rosângela
29 Aparecida Ferini Vargas Chede, sobre a Formação Auxiliar de Ação Educativa para
30 atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental foi adiada para a
31 próxima 4ª feira; **c)** na próxima Sessão Plenária (23/03), apresentação da Comissão
32 Especial, composta pelos Cons. Jacintho Del Vecchio Junior e Décio Lencioni Machado,
33 sobre emissão e registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de
34 Ensino Superior; **d)** na próxima Sessão Plenária (23/03), às 10h, presença do Sr.
35 Secretário de Educação, Rossieli Soares, para falar sobre os Resultados do SARESP
36 2021; **e)** na próxima Sessão Plenária (23/03), às 10h30, presença do Presidente da
37 Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, Prof. Dr. Rodolfo
38 Jardim de Azevedo; **f)** na Sessão Plenária de 30/03, apresentação da Comissão Especial,
39 composta pelos Conss Laura Laganá, João Otávio Bastos Junqueira, Kátia Cristina Stocco
40 Smole e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, sobre a Resolução CNE/CP 01/2021,
41 principalmente, no que diz respeito às regras de transição e implantação, formação dos
42 docentes para estes cursos, as inovações trazidas pela nova regra e pelo atual Catálogo
43 Nacional de Cursos Técnicos, bem como, a proposta de novo Catálogo Nacional de
44 Cursos Superiores de Tecnologia. **g)** No dia 30/03, às 10h, o Cons. Ivan Siqueira (CNE)
45 fará uma apresentação sobre a inclusão de Computação na BNCC. **h)** Convite da Câmara
46 Municipal de São Carlos para a Sessão Solene de entrega do título de “Cidadão Honorário
47 de São Carlos” ao Senhor Secretário da Educação de São Paulo, Rossieli Soares, que
48 ocorrerá no dia 18 de março de 2022, sexta-feira, às 16h, no CENACON – Centro Nacional
49 Inn de Convenções - Av. Getúlio Vargas, 2330, São Carlos/SP; **i)** o Catálogo Nacional de
50 Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST está em consulta pública. Juntamente com ele

1 está em consulta pública a carga horária presencial e a distância para os cursos técnicos.
2 O período de participação é entre 15 e 22 de março. Participe pelo link:
3 <https://consulta.catalogosept.com.br/cncst/>; **j)** relatório sobre Sistema Nacional de
4 Educação (SNE) – Senador Dário Berger – Aprovado no Pleno Senado em 09/03 e
5 encaminhado à Câmara dos Deputados - Tramitação - (Art. 13. do Plano Nacional de
6 Educação - *O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da*
7 *publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre*
8 *os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e*
9 *estratégias do Plano Nacional de Educação*); **k)** Manifestação 01/2022, do Gabinete de
10 Articulação para a Efetividade da Política de Educação no Brasil - Gaepe Brasil, sobre a
11 necessidade de manutenção do planejamento de retorno às atividades escolares
12 presenciais no ano letivo de 2022, a despeito do estágio atual da pandemia da Covid-19,
13 observando o posicionamento oficial das autoridades sanitárias e adotadas as providências
14 necessárias ao retorno seguro da comunidade escolar: - Entidades que assinam: Instituto
15 Articule, o Comité Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa – IRB, a Associação dos
16 Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), a Deputada Federal Professora
17 Dorinha Seabra Rezende, presidente da Comissão de Educação da Câmara dos
18 Deputados, o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (Condege)
19 e a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon). Ademais, também
20 assinam a manifestação 02/2022 o Fórum Nacional dos Conselheiros Estaduais e Distrital
21 de Educação (Foncede), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
22 (Uncme) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime); **l)** Minuta de
23 Parecer CNE/CP do novo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) – Comissão Bicameral
24 constituída com a finalidade de formular diretrizes nacionais para a avaliação da Educação
25 Básica; **m)** Webinar ABAVE – Avaliação da Criatividade no Pisa: fundamentos e desafios.
26 Dia 30/03, às 16h. **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o **Cons. Décio**
27 **Lencioni Machado** pediu a palavra para pontuar e parabenizar o Cons. Fábio Luiz
28 Marinho Aidar Júnior, pelo evento, ontem, no Colégio Santa Cruz, ao qual esteve presente.
29 O encontro contou com a presença do Senhor Secretário, Rossieli Soares, que é sempre
30 muito claro em seus posicionamentos. O Cons. **Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior**
31 agradeceu a presença do Cons. Décio Lencioni Machado e falou do reconhecimento pelo
32 trabalho do Senhor Secretário. O Cons. Fábio disse que o encontro com a presença do
33 Secretário Rossieri foi muito interessante, uma troca bem positiva de conhecimentos, e que
34 foi uma grande honra recebê-lo no Colégio Santa Cruz. A **Senhora Presidente** comentou
35 ter assistido ao debate, na íntegra, e parabenizou também o Cons. Fábio pela organização
36 do evento. O **Cons. Hubert Alquéres** reforçou as palavras do Cons. Décio e sugeriu ao
37 Cons. Fábio marcar uma visita deste Conselho à biblioteca do Colégio Santa Cruz, pela
38 sua beleza, num espaço muito interessante e confortável para os alunos. Registrou
39 também que, exatamente há dois anos atrás, este Conselho fez a sua última reunião
40 presencial, por conta da pandemia, ocasião em que foi aprovada a Deliberação CEE
41 177/2020 (hoje histórica), que abriu a possibilidade para que todas as escolas passassem
42 a fazer o ensino online. Vários Conselhos Estaduais usaram a norma do CEE/SP, como
43 referência, e um mês depois o Conselho Nacional da Educação fez uma norma
44 semelhante. A **Cons^a Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti** participou de um
45 encontro da rede Network de Reggio Emilia que é uma referência na educação infantil e
46 anos iniciais. Participaram 48 países e foi possível abordar a questão da pandemia no
47 contexto brasileiro. Disse ter ficado espantada porque as questões relativas à
48 alfabetização, à leitura e à escrita, só foram citadas por ela. Os outros países trouxeram
49 outros pontos. Segundo ela, é urgente falar sobre alfabetização no estado de São Paulo e
50 que este Conselho delibere sobre esse assunto. **06. MATÉRIA DELEGADA** – aprovada

1 em 09/03/2022, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas
2 da CES para os Procs. nºs: Procs 2022/00026, 2022/00052, 2022/00053, 2022/00062,
3 2021/00520, 2022/00043 e 2022/00044; e da CEB para o Proc. nº 2021/00219. **6.2**
4 Pareceres aprovados na CES - **Proc. 2021/00146** _ Centro Universitário de Adamantina.
5 **Parecer CEE 94/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Nina
6 Beatriz Stocco Ranieri. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
7 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em
8 Farmácia, do Centro Universitário de Adamantina, pelo prazo de três anos. 2.2 A
9 Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas, como oportunidade de
10 melhoria para o próximo ciclo avaliativo. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados
11 no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.4 A presente renovação
12 do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
13 do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00217** _ Centro
14 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Americana. **Parecer CEE**
15 **95/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Eliana Martorano
16 Amaral. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o
17 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e
18 Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Americana, do Centro Estadual de
19 Educação Tecnológica Paula Souza, por cinco anos. 2.2 A Instituição deverá observar as
20 recomendações dos Especialistas, como oportunidade de melhoria para o próximo ciclo
21 avaliativo. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso
22 permaneceu sem reconhecimento. 2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-
23 á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria
24 de Estado da Educação. **Proc. 2021/00147** _ Centro Universitário de Adamantina. **Parecer**
25 **CEE 96/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Eliana Martorano
26 Amaral. Deliberação: 2.1. Defere-se o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
27 de Bacharelado em Design, do Centro Universitário de Adamantina, nos termos da
28 Deliberação CEE 171/2019, por 1 ano. 2.2 A Instituição deverá observar as
29 recomendações dos Especialistas, como oportunidade de melhoria para o próximo ciclo
30 avaliativo. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados durante o período em que o
31 Curso permaneceu sem a do reconhecimento. 2.4 A presente renovação do
32 reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do
33 presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00146** _
34 Universidade de Taubaté. **Parecer CEE 97/2022** _ da Câmara de Educação Superior,
35 relatado pela Cons^a Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas
36 Deliberações CEE 170/2019, 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação do
37 Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, na modalidade
38 a distância, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de três anos. 2.2 A Instituição deverá
39 observar as recomendações das Especialistas, como oportunidade de melhoria para o
40 próximo ciclo avaliativo. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em
41 que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.4 A presente renovação do
42 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
43 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00298** _ Centro
44 Universitário Municipal de Franca. **Parecer CEE 98/2022** _ da Câmara de Educação
45 Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves. Deliberação: 2.1 Aprova-
46 se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do
47 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, do Centro Universitário
48 Municipal de Franca, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos
49 praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A
50 presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,

1 após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**
2 **2020/00280** _ USP / Escola de Artes, Ciências e Humanidades. **Parecer CEE 99/2022** _
3 da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Alice Carraturi. Deliberação:
4 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do
5 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Gerontologia, oferecido pela Escola de
6 Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.
7 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas, como oportunidade
8 de melhoria para o próximo ciclo avaliativo. 2.3 Encaminhe-se à Reitoria da USP, cópia da
9 Deliberação CEE 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47. 2.4 A presente
10 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
11 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**
12 **2020/00169** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Paulo.
13 **Parecer CEE 100/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque
14 Theóphilo Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
15 171/2019, de pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia
16 em Construção Civil - Modalidade Edifícios, oferecido pela FATEC São Paulo, do Centro
17 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A
18 Interessada deverá atender à recomendação da Comissão de Especialistas, acolhida neste
19 voto, com vista a novo ato regulatório. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados
20 no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.4 A renovação do
21 reconhecimento presente tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
22 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00423** _
23 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Americana. **Parecer**
24 **CEE 101/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theóphilo
25 Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o
26 pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em
27 Segurança da Informação, oferecido pela FATEC Americana, do Centro Estadual de
28 Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Interessada deverá
29 atender à recomendação da Comissão de Especialistas, acolhida neste voto, com vista a
30 novo ato regulatório. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que
31 o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.4 A presente aprovação tornar-se-á efetiva
32 por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de
33 Estado da Educação. **Proc. 2021/00053** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica
34 Paula Souza / FATEC Jahu. **Parecer CEE 102/2022** _ da Câmara de Educação Superior,
35 relatado pelo Cons. Roque Theóphilo Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento
36 na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
37 Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, oferecido pela FATEC Jahu, do
38 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A
39 Interessada deverá atender à recomendação da Comissão de Especialistas, acolhida neste
40 voto, com vista a novo ato regulatório. 2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato
41 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
42 Educação. **PAUTA: Proc. 2020/00405** _ Escola de Engenharia de Piracicaba. O **Parecer**
43 **CEE 103/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Alice
44 Carraturi foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
45 Deliberação CEE 171/2019, o Projeto do Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico,
46 apresentado pela Escola de Engenharia de Piracicaba, com 60 vagas anuais. 2.2 Para a
47 autorização de funcionamento do Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho, no
48 prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a visita de
49 Especialistas às suas instalações para a verificação do cumprimento dos Termos de
50 Compromisso e para a elaboração de Relatório circunstanciado, nos termos da

1 Deliberação CEE 171/2019, reiterando que até essa aprovação a IES não poderá realizar
2 processo seletivo para o Curso. 2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato
3 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
4 Educação. **Proc. 2021/00383** - Interessada: Universidade Estadual de Campinas –
5 UNICAMP. Assunto: Consulta sobre Renovação de Reconhecimento do Curso de
6 Bacharelado em Matemática. Curso não incluído no ENADE 2021. Relatora: Cons^a Nina
7 Beatriz Stocco Ranieri – CES. A Presidência retirou o processo de pauta pela ausência da
8 Cons^a Relatora. **Proc. 2019/02794** _ Criativo EaD / Marília. O **Parecer CEE 104/2022** _ da
9 Câmara de Educação Básica, relatado pelas Conselheiras Kátia Cristina Stocco Smole e
10 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1
11 Nos termos deste Parecer, e com fundamento nas Deliberações CEE 97/2010, 162/2018 e
12 191/2020, indefere-se o pedido de alteração no Plano de Curso de Técnico em Transações
13 Imobiliárias, solicitado pelo Criativo EaD / Marília, mantido por Criativo Educacional Ltda.,
14 CNPJ 03.186.732/0001-06, com sede localizada à Rua Pedro Faria de Moraes, 30-A,
15 Jardim Esmeralda, Marília, SP. 2.2 Fica impedida a oferta de novas vagas no Curso
16 Técnico em Transações Imobiliárias, pelo Criativo EaD / Marília, autorizado nos termos do
17 Parecer CEE 77/2017. 2.3. Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Marília, à
18 Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
19 Evidência e Matrícula - CITEM. **Proc. 2020/00008** _ Centro Integrado de Educação Básica
20 para Jovens e Adultos UNINTER, Ensino Médio e Educação Profissional / Paraná. O
21 **Parecer CEE 105/2022** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Ana
22 Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 À
23 vista do exposto e nos termos da Deliberação CEE 97/2010, indefere-se o pedido de
24 reconsideração do Parecer CEE 193/2021, relativo a mudança de endereço do Polo de
25 Apoio Presencial da cidade de Guaratinguetá / SP, sito a rua Frei Lucas, 80, 105, Centro,
26 Guaratinguetá/SP, para a Praça Santo Antônio, 39, Centro, Guaratinguetá/SP, solicitado
27 pela UNINTER Educacional S/A, CNPJ No 02.261.854/0001-57, com sede à Rua Saldanha
28 Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR. 2.2 Envie-se cópia do presente Parecer ao Interessado,
29 ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, a todas as Diretorias de Ensino nas quais
30 o Interessado tem Polo de Apoio Presencial autorizado, à Coordenadoria Pedagógica -
31 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.
32 **Proc. 2020/00396** _ EDC Escola de Cursos / Campo Grande - Mato Grosso do Sul. O
33 **Parecer CEE 106/2022** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de
34 Salles Aguiar foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Indefere-se, com fundamento
35 na Deliberação CEE 97/2010, vigente à época da solicitação, e na Deliberação CEE
36 186/2020, a solicitação feita pelo EDC Escola de Cursos / Campo Grande - Mato Grosso
37 do Sul, para de criação de Polo de Apoio Presencial para oferta de Curso de Educação de
38 Jovens e Adultos – Ensino Médio na modalidade a distância, na cidade de Orlandia/SP,
39 sito à Avenida 4, 904, jurisdição da DER São Joaquim da Barra. 2.2 Envie-se cópia deste
40 Parecer à Interessada, à DER São Joaquim da Barra, à Coordenadoria Pedagógica –
41 COPED, e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.
42 **Proc. 2020/00397** _ EDC Escola de Cursos / Campo Grande - Mato Grosso do Sul. O
43 **Parecer CEE 107/2022** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Fábio Luiz
44 Marinho Aidar Júnior foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Indefere-se com
45 fundamento na Deliberação CEE 97/2010, vigente à época da solicitação, e na Deliberação
46 CEE 186/2020, a solicitação feita pelo EDC Escola de Cursos / Campo Grande - Mato
47 Grosso do Sul, para criação de Polo de Apoio Presencial para oferta de Curso de
48 Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, na modalidade a distância, no Município
49 de Jardinópolis - SP, sito à Av. Prefeito Newton Reis, 825, Centro, jurisdição da DER
50 Sertãozinho. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Sertãozinho, à

1 Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
2 Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc. 2020/00519** _ EDC Escola de Cursos / Campo
3 Grande - Mato Grosso do Sul. O **Parecer CEE 108/2022** _ da Câmara de Educação
4 Básica, relatado pela Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco foi aprovado por unanimidade.
5 Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE
6 97/2010, vigente à época da solicitação, e nas Deliberações CEE 138/2016, 186/2020 e
7 191/2020, indefere-se o pedido de criação do Polo de Apoio Presencial para oferta de
8 Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, na modalidade a distância,
9 solicitado pelo EDC Escola de Cursos / Campo Grande - Mato Grosso do Sul, no município
10 de Presidente Prudente (Unidade II), sito à Avenida Mathias Mendes Cardoso, 410, Bairro
11 Central, Parque Residence, jurisdição da DER Presidente Prudente. 2.2 Envie-se cópia
12 deste Parecer à Interessada, à DER Presidente Prudente, à Coordenadoria Pedagógica –
13 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.
14 **Proc. 2022/00018** _ Colégio Comercial de Votuporanga. O **Parecer CEE 109/2022** _ da
15 Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco foi
16 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação
17 CEE 191/2020, toma-se conhecimento do encerramento do Polo de Apoio Presencial, no
18 município de Cosmópolis, do Colégio Comercial de Votuporanga. 2.2 Envie-se cópia deste
19 Parecer ao Interessado, à DER Limeira, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à
20 Coordenadoria de Informatização, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc.**
21 **2021/00483** _ Escola Waldorf Areté. O **Parecer CEE 110/2022** _ da Câmara de Educação
22 Básica, Relatado Pela Cons^a Laura Laganá foi aprovado por unanimidade. Deliberação:
23 Publicação na Íntegra. **Processo: 2021/00483**. Interessada: Escola Waldorf Areté.
24 Assunto: Reclassificação com Recuo - para o ano letivo de 2022. Relatora: Cons^a Laura
25 Laganá. O **Parecer CEE 110/2022** - CEB - Aprovado em 16/03/2022. Conselho Pleno: 1.
26 Relatório. 1.1 Histórico: A Escola Waldorf Areté, de São Paulo, por meio de seu
27 representante legal, encaminha consulta a este Conselho, com pedido de urgência, para
28 apreciar pedido de reclassificação com recuo de 16 alunos dos 6º, 7º e 8º anos do Ensino
29 Fundamental, para o ano letivo de 2022, a partir do impacto da pandemia (fls. 02). A
30 Escola Waldorf Areté é mantida pela Associação Educacional Aicó, CNPJ
31 19.141.842/0001-91, e localiza-se na Rua Natingui, 508, Vila Madalena, São Paulo - SP.
32 Os autos foram encaminhados pelo GP à Assessoria Técnica - AT em 30/11/2021, “para
33 análise do caso com a urgência que ele recomenda” (fls. 218). Trata-se de pedido de
34 reclassificação de 16 alunos dos 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental, com supedâneo
35 nas seguintes alegações: “Em razão de ser necessário permitir aos alunos a vivência, em
36 sua inteireza, de nosso método pedagógico, fundado na filosofia antropológica,
37 considerando-se as interrupções do convívio presencial impostos pela pandemia do
38 COVID-19, contando com o devido apoio das famílias e de nossa comunidade escolar.
39 Notou-se, com base em relatório pedagógico da escola, que desde o início da pandemia
40 houve necessidade de adaptação da Pedagogia Waldorf ao ensino remoto, o que foi um
41 particular desafio para nosso modelo pedagógico que se baseia também no
42 desenvolvimento corporal, social e artístico.”Abaixo, segue o Relatório Pedagógico da
43 Escola (fls. 177): “Em fevereiro de 2020 retornamos às aulas com muito entusiasmo.
44 Entretanto, logo tivemos a notícia de que as aulas seriam temporariamente suspensas em
45 função da detecção de casos de Covid19 no Brasil. Nossa expectativa, como a de muitas
46 escolas naquele momento, era de que este afastamento seria por um período curto.
47 Embora o uso dos meios digitais na educação e o aprendizado remoto vão contra os
48 fundamentos de nossa linha pedagógica por entendermos que este meio não gera
49 resultados verdadeiramente profundos e duradouros, produzindo superficialidade no
50 âmbito do pensamento, das emoções e das relações humanas, e o empobrecimento da

1 linguagem, cedo nos preocupamos em criar formas de nos mantermos próximos a nossos
2 alunos, recorrendo bastante à ajuda dos pais como intermediários entre a Escola e a
3 criança via plataformas digitais do Google Classroom e do Zoom. Nossa pedagogia baseia-
4 se no encontro entre pessoas e o aprendizado surge deste encontro com outro ser
5 humano, gerando multiplicidade de visões de mundo sobre os fenômenos que percebem.
6 Toda a aquisição de conteúdos baseia-se no fazer individual e coletivo e em experiências
7 concretas na vida prática e, portanto, exige ação e presença. Com a suspensão das aulas
8 presenciais, professores enviaram propostas de trabalho possíveis de serem realizadas a
9 distância para que os alunos trabalhassem durante o período em que estariam fora,
10 complementando os encontros de forma remota, menos intensos no início. O retorno ao
11 presencial não se realizou. Para que boa parte da proposta se materializasse e produzisse
12 os resultados desejados, intensificou-se a necessidade de tutores acompanhando as
13 experiências dos alunos. Em ambiente familiar, isto estaria a cargo dos pais. Além de
14 ineficaz, isto foi produzindo ao longo do tempo um extremo cansaço por parte dos
15 cuidadores. E a maior parte dos temas tiveram que ser abordados de uma maneira
16 totalmente distinta de nossa metodologia, perdendo bastante sem atividades corporais, em
17 grupo e artísticas que só são possíveis presencialmente. A expectativa de que o
18 afastamento seria por um curto período foi-se desvanecendo à medida que íamos tendo
19 notícias atualizadas sobre a propagação da doença. Em se constatando que o retorno não
20 aconteceria antes do segundo semestre de 2020, houve uma grande mobilização de todo o
21 corpo docente para entender e reformular seu plano de ensino, tendo em vista ser ele todo
22 baseado na presença e no convívio das crianças entre si e com seus professores e o
23 desenvolvimento de processos presenciais com começo, meio e fim. A Escola seguiu
24 acatando as indicações tanto da Secretaria Municipal quanto da Estadual de Ensino,
25 aprimorando o ensino remoto. Mobilizou recursos para que materiais chegassem às
26 crianças para a continuidade do trabalho remotamente. Entretanto, muitas famílias tiveram
27 mudanças muito drásticas em seus trabalhos e empregos, levando uma grande parte delas
28 a buscar refúgio em casa de familiares fora da cidade de São Paulo, onde contavam com
29 suporte no cuidado dos filhos. Outras famílias decidiram ficar fora de São Paulo para
30 conciliar vida com os filhos e trabalho no mesmo ambiente. Ainda assim, houve paulatino
31 processo de adaptação dos próprios alunos com as novas formas de ensino e, não raro, a
32 equipe pedagógica notou certo desinteresse e buscou estimular os alunos nesse percurso.
33 Aliado a isso, foi crescendo o desafio com o uso mais intenso de meios eletrônicos, tão
34 pouco recomendado em nossa linha pedagógica, mas acabou tendo que ser implantado
35 como um dos poucos meios de acessar os alunos; a curiosidade que este instrumento
36 gerou no começo foi paulatinamente se transformando em estranheza, em esfriamento de
37 vínculos com colegas, professores e os assuntos trazidos, e impactou negativamente na
38 concentração dos alunos durante as aulas. A lida com a internet era bastante desafiadora
39 para nós na cidade de São Paulo nos mais diversos horários. Eram aulas frequentemente
40 interrompidas por inúmeras destas quedas de conexão. Terminamos o primeiro semestre
41 com a avaliação de que, por conta da pandemia e estes desafios que ela nos impôs, não
42 conseguimos atingir muitos dos objetivos pedagógicos que para nós são tão importantes
43 com alguns alunos no primeiro semestre de 2020. Seguindo a indicação da Secretaria de
44 Educação do Estado de São Paulo, uma boa parte dos conteúdos do primeiro semestre
45 seguiram no segundo semestre de 2020, mas com o ensino remoto não conseguimos
46 recuperar o que para nós é tão caro na metodologia Waldorf, que são as vivências que os
47 alunos têm integralmente, de corpo e alma, as atividades corporais que trazem sentido a
48 muito dos conteúdos intelectuais e a forma artística como esses conteúdos chegam para

1 eles. Sem a vivência corporal, social e artística, vimos muito do que nos move como escola
2 ser esvaziado em seu verdadeiro significado. Somente em outubro de 2020 tivemos a
3 reabertura das escolas por períodos curtos, com protocolo de distanciamento e número
4 reduzido de alunos por vez e a proposta era que se abordassem temas extracurriculares,
5 ou seja, os temas principais de nosso currículo não puderam ser contemplados neste
6 momento. Muitos pais não aderiram ao envio dos filhos à escola. Muitos ainda
7 permaneceram fora de São Paulo, pois não compensava para eles voltarem para que os
8 filhos viessem somente por poucos dias com poucas horas de permanência na escola. Isto
9 desestruturaria a dinâmica da família. Com isso, o grupo não se reintegrou de forma plena;
10 os encontros presenciais eram permeados de muito medo do contágio pelo coronavírus
11 por parte das famílias. Ao mesmo tempo, permanecíamos com o desafio das aulas
12 remotas para os que não vinham ao presencial. As atividades de acolhimento, propostas
13 de acordo com o plano de ensino vigente, não agregavam ao conteúdo da forma que
14 acontece quando temos todo o grupo, trabalhando corporalmente e artisticamente sobre o
15 que eles ouvem nas aulas de época e de matéria. Em dezembro de 2020 oferecemos a
16 recuperação presencial com poucas crianças de cada vez, mantendo todos os protocolos
17 vigentes. Houve novamente pouca adesão dos pais e muitos ainda estavam vivendo fora
18 de São Paulo com o propósito de voltar somente quando a pandemia acabasse. Mesmo
19 para os que estiveram presentes, pensamos que não conseguimos, em pouco tempo,
20 proporcionar o ambiente de aprendizado rico e interdisciplinar tão peculiar de nossa
21 metodologia e recuperar verdadeiramente todos os conteúdos. Os alunos fizeram um
22 esforço exemplar para estudar e alcançaram os níveis escolares de acordo com o
23 ensinado dado o nosso contexto, mas isso no âmbito intelectual, sendo que nos
24 preocupamos enormemente com os outros âmbitos de desenvolvimento do ser humano -
25 principalmente os âmbitos corporais, sociais e artísticos. Ao final do ano, seguimos
26 novamente a recomendação da Secretaria Municipal de Ensino de não haver retenção no
27 ano de 2020 em função da pandemia e, assim, seguimos para o ano de 2021 com todos os
28 alunos. Embora alguns estivessem mais desvinculados e já demonstrassem claramente
29 um aproveitamento aquém do esperado, notamos que especialmente os alunos das salas
30 mais avançadas que, tendo tido mais tempo de contato com o método pedagógico Waldorf,
31 viveram o empobrecimento que as aulas virtuais trouxeram e se ressentiram mais da falta
32 de sentido que a educação à distância proporciona nesta faixa etária e tiveram,
33 conseqüentemente, prejuízo com todas as restrições ao método impostas pela pandemia
34 com a ausência das vivências e do desenvolvimento social promovido por nossa
35 metodologia todo o tempo. Iniciamos fevereiro de 2021 com a abertura da escola na fase
36 laranja, proporcionando aos alunos grande parte das vivências de conteúdo de acordo com
37 a nossa pedagogia, trazendo sentido a ele através das vivências corporais, sociais e
38 artísticas, mesmo com tempo reduzido e menos períodos na escola, o que propiciou o
39 encontro e a vivência mais significativa de nossa metodologia, apesar de todas as
40 restrições protocolares. Porém, em março fomos novamente surpreendidos com o
41 fechamento da escola seguido de um longo período de lockdown. No final do primeiro
42 semestre de 2021 percebemos uma total exaustão das crianças em assistir aulas a
43 distância, uma forte desvinculação de alguns alunos e, frequentemente, as telas do Zoom
44 permaneciam fechadas durante as aulas. Em agosto de 2021 retornamos ao ensino

1 presencial de forma escalonada em função do distanciamento exigido no espaço físico.
2 Neste primeiro momento, não houve adesão de uma porcentagem de alunos e, ainda não
3 tínhamos todos os professores vacinados e algumas aulas ainda permaneciam remotas.
4 Em um segundo momento, à medida que fomos tendo mais retornos ao presencial,
5 tivemos muitos casos de afastamento por suspeita de contaminação pelo coronavírus,
6 felizmente negativos. As salas nunca estavam completas e, às vezes, a sala toda
7 precisava ter as aulas presenciais suspensas, de acordo com nosso protocolo de saúde e
8 segurança do todo. Embora tenhamos conseguido organizar o fluxo dos conteúdos ao
9 longo do ano, na avaliação dos três primeiros bimestres constatamos que havia um grande
10 abismo entre a riqueza do que poderíamos ter oferecido presencialmente em termos de
11 metodologia e o que pode ser realizado de forma remota. Para ilustrar isso, podemos citar
12 um exemplo de vivência que é realizada quando tratamos de Roma Antiga, em História.
13 Quando falamos da pujança do exército romano, o que permitiu a conquista de muitas
14 terras e foi a base de todo o seu sistema social e político, falamos da união que uma legião
15 precisava ter, formando uma unidade coesa: nós contamos isso aos alunos, mas
16 tradicionalmente, treinamos movimentos de marcha com os alunos para que eles sintam
17 no corpo a força que a união traz na marcação ritmada da marcha e o impacto que o
18 barulho de pés batendo juntos no chão tem em quem assiste (naquele tempo, os inimigos).
19 É uma vivência que traz muito sentido a essa simples constatação sobre o exército
20 romano, basilar para entender todo o período, inclusive a sua decadência. Enfim, nova
21 esperança surgiu quando do retorno às aulas 100% presenciais e obrigatórias a partir da
22 terceira semana de outubro de 2021. A Escola promoveu a recuperação ao longo de 2021
23 dos conteúdos que não puderam ser abordados através do virtual em 2020, porém, ainda
24 de forma remota e, apesar deste esforço, percebemos que alunos das etapas finais do
25 Ensino Fundamental apresentaram dificuldades nesse aspecto social e pedagógico, para
26 além das notas e desempenho individual sobre o conteúdo. Cada ano Waldorf é muito
27 único e não é interessante que a proposta do ano seja simplesmente deixada de lado,
28 comprometendo a experiência do aluno no ano seguinte. Na idade de 11 anos inicia-se
29 uma grande mudança na biografia da criança com a aproximação da puberdade. Estas
30 mudanças físicas são acompanhadas de grandes mudanças internas na vida dos
31 sentimentos e na forma de pensar o mundo. É neste momento também que se intensifica
32 ainda mais a relação entre escola e família que caminham muito juntas no amparo a este
33 novo jovem que "nasce". Afloram sentimentos independentes sobre todas suas relações no
34 mundo - sociais, com seu próprio corpo, com ideias e ideologias, com o ambiente, com o
35 amor e com o próprio conhecimento. O jovem precisa da presença de outros jovens e de
36 adultos que se encantem com a vida e tenham algo belo e verdadeiro a dizer, que vivam
37 de forma coerente com o que advogam. Os professores não são mais aqueles que narram
38 as histórias, mas agora, são aqueles que propiciam oportunidades para que os jovens
39 façam suas descobertas, são aqueles que se relacionam com o mundo de uma maneira
40 saudável, bela e verdadeira. Na prática, isto se reflete nas aulas onde o jovem deve
41 exercitar intensamente a observação fenomenológica de tudo que se lhe apresenta e, a
42 partir de seu próprio repertório e com a mediação hábil dos professores, eles mesmos
43 devem examinar causas e efeitos, expressar conceitos e chegar a seus próprios
44 julgamentos, a partir de si mesmos. Neste momento, não só entram novas matérias no

1 currículo, como também a metodologia de ensino muda de maneira radical. É um ponto de
2 inflexão na curva que impacta todo o ensino do 6º. ano até o final do ensino médio e marca
3 profundamente a forma de ver o mundo para o resto da vida. Na escola Waldorf, o
4 currículo vem ao encontro da criança e do jovem como oportunidade de trabalhar todo
5 esse universo interior do educando. As Ciências propriamente ditas - Física, a Astronomia,
6 a Mineralogia, a Botânica, Zoologia, Antropologia, Química, a História, a Geografia, da
7 Matemática Financeira, só para mencionar algumas, ganham nova roupagem e partem
8 todas da observação individual e conjunta dos fatos, das experiências, das situações
9 presenciadas em grupo e propiciam muita discussão, o que não conseguimos realizar com
10 plenitude remotamente. Para exemplificar: na aula de Ciências sobre combustão, a
11 professora criou o ambiente e a experiência para que o fenômeno pudesse ser
12 "vivenciado" online. Os alunos olharam pela tela alguns galhos e folhas sendo queimados
13 e transformados em cinzas e constataram a parte óbvia do experimento e produziram seus
14 relatórios, mas não puderam constatar as características físicas das cinzas, o cheiro, não
15 puderam relacionar o cheiro e a textura com o tipo de material utilizado, não puderam
16 pensar na constituição daquele vegetal ou da terra onde ele cresceu, não desenharam com
17 as cinzas e o carvão, etc.. Quando este experimento foi repetido presencialmente, com
18 todos presentes, além das vivências acima mencionadas, ele gerou uma discussão muito
19 animada e muito profunda que não foi possível gerar de maneira remota, embora tenha
20 sido tentada. A observação do fenômeno não trouxe encantamento nem pensamentos
21 profundos sobre a finitude da vida, materialidade dos seres vivos, sobre a transformação
22 da matéria e nem sobre a dimensão espiritual que permeia todos os fenômenos e também
23 não nasceu o sentimento de gratidão pela vida que surgiu quando tudo isso foi repetido
24 presencialmente e vivenciado em conjunto. Infelizmente, é inviável repetir todos os
25 experimentos que foram realizados à distância neste ano e isto também não o será no
26 próximo ano em função do tempo para os novos conteúdos. E estamos falando de
27 somente uma disciplina! Seguiu-se a isso um debate entre pais, educadores e associados
28 e foi consenso entre todos educadores destas turmas que a melhor alternativa para estes
29 alunos seria poder dar-lhes a oportunidade de percorrer os conteúdos perdidos de uma
30 maneira que faça sentido e que possa assim ser assimilado. Antevemos que estas lacunas
31 que se acumularam nesses dois anos de distanciamento trarão muitas consequências na
32 compreensão e absorção dos conteúdos no Ensino Médio e sua recuperação corporal e
33 artística mostrou-se inviável ao longo do ano de 2021 quando feitas à distância e, da
34 mesma forma, o será ao. (g.n.) longo de 2022 para as classes mais velhas. Sem
35 mencionar os aspectos sociais que deverão ser desenvolvidos na presença do grupo. Toda
36 a agilidade que a comunicação digital propicia e que, a princípio acenou como uma forma
37 possível de manutenção de vínculos do aluno com a escola, mostrou-se, ao longo do
38 tempo, ineficiente, levando à exaustão de nossos alunos, que não mais desejam esta
39 forma de interação na construção de seu sujeito. Eles próprios constataram que, de tudo
40 que lhes foi levado, por mais dedicado e belo que possa ter sido, chegou a um limite de
41 absorção nessa integralidade do conteúdo pleno de sentido, além do âmbito social já
42 citado. Embora pudéssemos recorrer à retenção como recurso para que alguns dos jovens
43 dos 6º, 7º e 8º anos refizessem o último ano escolar, entendemos que, conceitualmente,
44 há uma sensível diferença entre a reprovação e a reclassificação, tendo em vista que estes

1 jovens, em situação de normalidade sem a pandemia, na plenitude da aplicação de nossa
2 metodologia, teriam desempenho satisfatório e vivenciaríamos plenamente e com alegria a
3 nossa Pedagogia. Estamos falando aqui de uma limitação ao método, e disso se
4 ressentem tanto os professores e pais, como também muitos alunos. Fazer o ano em sua
5 plenitude seria o caminho mais sensível.(g.n). Em vista de todo o exposto acima, e, aliado
6 ao fato de que as famílias que fazem a escolha por nossa linha pedagógica valorizam o
7 ensino presencial com a vivência de processos cheios de sentido e com o desenvolvimento
8 profundo das relações sociais ao produzir estes conhecimentos, entendemos que para
9 algumas crianças, que estão nos anos finais do Ensino Fundamental, a reclassificação é o
10 melhor caminho a ser seguido, com a devida anuência dos responsáveis, dando-lhes a
11 oportunidade de vivenciar plenamente o currículo e os projetos que deixaram de vivenciar
12 à distância, ideia esta que recebe o apoio de professores e das famílias.” O Relatório
13 Pedagógico da Instituição, acima reproduzido, vem acompanhado de um arrazoado da
14 Representante Legal do qual destacamos alguns trechos: “A reclassificação - A
15 reclassificação está prevista nas normas educacionais em âmbito nacional e estadual. A
16 Lei de Diretrizes de Bases (Lei nº 9.394/1996) prevê: Art. 23. A educação básica poderá
17 organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de
18 períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em
19 outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo
20 de aprendizagem assim o recomendar. § 1º A escola poderá reclassificar os alunos,
21 inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no
22 exterior, tendo como base as normas curriculares gerais. § 2º O calendário escolar deverá
23 adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do
24 respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas
25 nesta Lei. Segundo a regra nacional, a escola terá autonomia para realizar a
26 reclassificação dos alunos norteados pelo interesse do processo de aprendizagem.
27 Incluem-se nas hipóteses de reclassificação a transferência escolar de alunos que
28 estudavam no exterior. As regras estaduais serão definidas pelas Secretarias de Educação
29 e pelos Conselhos Estaduais de Educação. No âmbito do Estado de São Paulo, há um
30 conjunto de resoluções que regulamentam a matéria. Destaca-se a Indicação do CEE-
31 SP nº 180/2019, que apresenta os requisitos para a realização da reclassificação dos
32 alunos: para a devida utilização desse instituto, destacam-se alguns critérios a serem
33 observados pela instituição e pelos interessados, como forma de regramento da
34 matéria. Entre eles apontam-se: a) o aluno interessado ou seus pais poderão pleitear
35 procedimento de reclassificação sempre que estiver caracterizada uma situação de
36 defasagem idade/série; b) parecer de Comissão de Professores, destinada para fins de
37 avaliação das habilidades e conhecimentos previstos no Currículo Oficial, inclusive
38 com a presença de uma redação no conjunto avaliativo. A partir desse Parecer, o
39 Diretor de Escola oficiará o ato de classificação na série/etapa adequada; c) a série/etapa
40 pleiteada e indicada ao final do processo avaliativo do pedido de reclassificação não
41 poderá exceder a correlação idade/série do sistema brasileiro, no intervalo permitido pela
42 LDB; d) recomenda-se que o processo de reclassificação para alunos da própria
43 escola ocorra até o final do primeiro mês letivo e nos casos de transferência a qualquer
44 tempo; e) o ato de classificação, a partir do processo avaliativo de reclassificação, só

1 produzirá efeitos para continuidade de estudos na Unidade Escolar em que foi objeto
2 de apreciação. Em caso de mudança de escola o mesmo deverá ser requerido na Unidade
3 de destino, a qualquer época, conforme previsto nos casos de transferência. Dado que a
4 reclassificação é um procedimento escolar, depende de formalidades, uma vez que
5 integrará os registros do aluno. No Estado de São Paulo, a Secretaria Estadual de
6 Educação, por meio da Resolução nº 60/2019, apresentou o rito que deverá ser seguido
7 para aplicação do instituto da reclassificação. De acordo com a jurisprudência recente do
8 Conselho Estadual de Educação, a reclassificação deve levar em consideração: (i) a
9 individualidade do aluno; (ii) seu histórico de aprendizagem e (iii) a pedagogia adotada pela
10 escola. No Parecer nº 311/2020, o Conselheiro Mauro de Salles Aguiar apreciou o
11 pedido de uma escola que adota a pedagogia Waldorf, desenvolvida por Rudolf Steiner. No
12 caso, um aluno tinha sido transferido de uma escola que seguia outra pedagogia para uma
13 escola Waldorf. Assim, o CEE-SP levou em consideração que a mudança pedagógica
14 precisava ser considerada em seus aspectos excepcionais, uma vez que seria o melhor
15 interesse do aluno seguir em um ano considerado “abaixo” do ano em que se
16 encontrava matriculado. Portanto, aliando as normas educacionais à jurisprudência do
17 CEE-SP, identificamos que a reclassificação escolar não pode ser confundida com
18 progressão automática ou reprovação escolar. Isso porque a reclassificação é um instituto
19 pedagógico de individualização de trajetórias, levando em consideração os aspectos
20 individuais de cada aluno, seu desenvolvimento humano e escolar e, por último, a sua
21 adaptação pedagógica. Assim, manter um aluno em determinada série ou optar pela sua
22 progressão, não possui relação direta com o desempenho avaliativo ou sua assiduidade
23 em sala de aula, ainda que esses elementos possam compor a análise. A escolha da
24 classificação ou reclassificação escolar é do Conselho de Professores, que possuem
25 autonomia para analisar caso a caso. É preciso considerar, ainda, a necessidade de a
26 família participar dos assuntos relacionados ao ensino, na forma como preconiza o
27 artigo 205 da Constituição Federal, considerando-se, como vetor interpretativo, o
28 melhor interesse para a criança. Além disso, a resolução da questão, a partir de
29 diálogo com este Conselho Estadual de Educação, evita a judicialização pelas famílias, de
30 maneira que assuntos afetos ao ensino serão apreciados por órgãos especializados. Por
31 isso, a Escola Waldorf Areté, com base em relatório pedagógico devidamente
32 fundamentado e contando com a anuência dos pais e responsáveis, requer a
33 reclassificação dos alunos a seguir descritos, com base em seu desenvolvimento
34 individual frente às especificidades do método pedagógico e perspectivas de adaptação
35 para as etapas subsequentes do ensino, antevendo as particularidades dos anos finais do
36 Ensino Fundamental e do Ensino Médio.” Às fls. 11, encontra-se a relação dos alunos para
37 os quais está sendo solicitada a reclassificação e que seguem abaixo listados; (dois do 6º
38 ano, oito alunos do 7º ano e seis alunos do 8º ano, totalizando 16 alunos: 1) A.C.S., 6º ano;
39 2) T.S.C.M., 6º ano; 3) C. B. O. 7º ano; 4) C.M.L. 7º ano; 5) C.H.F.M.S. 7º ano; 6) J.H.G. 7º
40 ano; 7) J. R. R. 7º ano; 8) L. P. G. 7º ano; 9) M.L.L.M. 7º ano; 10) O. S. G. 7º ano; 11) B.
41 M. L. 8º ano; 12) C. L. M., 8º. Ano; 13) L. M. M. A – 8º Ano; - 14) L. S. L. M. 8º ano; 15) L.
42 T. T. 8º ano; e 16) M. D. M. G. 8º ano. Constam, ainda dos autos: - Estatuto Social (fls. 14);
43 - Termo de Posse dos Membros Eleitos do Conselho Diretor da Instituição (fls. 29);
44 Procuração outorgando à representante legal poderes para acompanhar a consulta junto

1 ao CEE (fls. 30);- Plano Escolar 2021, onde vem explicitada, em toda sua extensão e
2 pormenores, a proposta pedagógica da instituição (fls. 34 e 87); Classificação e
3 Reclassificação - Item 6.7 do capítulo VI do Plano Escolar – Procedimentos Pedagógicos e
4 de Vida Escolar para o Ano em Curso (fls. 70); Observações da Supervisão sobre o Plano
5 Escolar (fls. 133); Resposta da instituição às observações da Supervisão (fls. 134); Parecer
6 SIGA SEDUC 2021-02726 da Supervisão da DER Centro-Oeste, homologando o Plano
7 Escolar (Matrizes Curriculares e Calendário Escolar de 2021 (fls. 130 e 131); - Parecer da
8 Supervisão aprovando o Plano Escolar em 17/08/2021 (de fls. 136 a 138); - Regimento
9 Escolar aprovado pelo Parecer SEDUC 01904-2019, DER Centro Oeste, às fls.172. O
10 Artigo 75 contempla a Classificação e Reclassificação, com destaque para o item e):
11 “casos em que o Colegiado identifique imaturidade, inadaptação ao grupo social,
12 defasagem no desenvolvimento corporal, anímico ou cognitivo ou avanço intelectual do
13 aluno.” (fls. 165); - Relatório Pedagógico (fls. 177); - Termos de consentimento assinado
14 por responsáveis pelos alunos – autorizando que seja solicitado ao Conselho Estadual de
15 Educação a reclassificação “para que meu filho tenha a oportunidade de realizar o mesmo
16 percurso educacional no próximo ano letivo de 2022, na mesma instituição de ensino.
17 Destaco que o pedido foi debatido pela comunidade escolar e que possui o direito,
18 enquanto família, de escolher o método pedagógico que será ministrado aos meus filhos.”
19 (de fls. 184 a 215). O instituto da reclassificação de alunos está previsto na LDB e na
20 legislação editada por este Colegiado para as instituições de ensino pertencentes ao
21 Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. A Lei Federal 9.394/96, Lei de Diretrizes e
22 Bases da Educação Nacional – LDB trata do instituto da reclassificação no artigo 23 e seu
23 Parágrafo 1º: Art. 23 A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos
24 semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com
25 base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização,
26 sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. § 1º A escola
27 poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre
28 estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares
29 gerais. No âmbito da legislação estadual, destacamos: Deliberação CEE 155/2017 – trata
30 da avaliação de alunos da Educação Básica nos níveis fundamental e médio. “Artigo 11 -
31 Parágrafo único – A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de
32 transferência entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as
33 normas curriculares gerais. (...) “Art. 18 Os estabelecimentos de ensino terão a
34 incumbência de: (...) VI – atuar preventivamente de modo a evitar que os alunos faltem às
35 aulas, devendo a escola: (...)c) prever no Regimento Escolar os mecanismos de
36 compensação de ausências. d) submeter seus alunos, mesmo os que não têm frequência,
37 a procedimentos de reclassificação com base na competência, nos termos da Lei 9394/96,
38 art. 23, parágrafo 1º”. A Indicação CEE 180/2019 orienta sobre os “Procedimentos de
39 flexibilização da trajetória escolar e certificação curricular: garantia à educação e à
40 aprendizagem”: “Diante desse cenário há que se pensar em novas formas de organização
41 dos sistemas de ensino, e de suas escolas, respectivamente, de forma a combater
42 efetivamente a defasagem idade-série e a evasão, e favorecer o tripé acesso, permanência
43 e qualidade social da educação, bem como as relações dos jovens e adultos com o mundo
44 do trabalho e empregabilidade. (...) 4.2 Reclassificação - A reclassificação apresenta-se

1 como ato da instituição a ser aplicado para a devida readequação da trajetória do aluno,
2 considerada a partir de peculiaridades pedagógicas próprias. Essa ideia apoia-se no art.
3 24, inciso V, alínea c, ao prever “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante
4 verificação do aprendizado” (LDB 9394/1996). Também verificamos no texto da norma em
5 tela que “a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de
6 transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as
7 normas curriculares gerais” (art. 23 - § 1º). Para a devida utilização desse instituto,
8 destacam-se alguns critérios a serem observados pela instituição e pelos interessados,
9 como forma de regramento da matéria. Entre eles apontam-se: a) o aluno interessado ou
10 seus pais poderão pleitear procedimento de reclassificação sempre que estiver
11 caracterizada uma situação de defasagem idade/série; b) parecer de Comissão de
12 Professores, destinada para fins de avaliação das habilidades e conhecimentos previstos
13 no Currículo Oficial, inclusive com a presença de uma redação no conjunto avaliativo. A
14 partir desse Parecer, o Diretor de Escola oficiará o ato de classificação na série/etapa
15 adequada; c) a série/etapa pleiteada e indicada ao final do processo avaliativo do pedido
16 de reclassificação não poderá exceder a correlação idade/série do sistema brasileiro, no
17 intervalo permitido pela LDB; d) recomenda-se que o processo de reclassificação para
18 alunos da própria escola ocorra até o final do primeiro mês letivo e nos casos de
19 transferência a qualquer tempo; e) o ato de classificação, a partir do processo avaliativo de
20 reclassificação, só produzirá efeitos para continuidade de estudos na Unidade Escolar em
21 que foi objeto de apreciação. Em caso de mudança de escola o mesmo deverá ser
22 requerido na Unidade de destino, a qualquer época, conforme previsto nos casos de
23 transferência.” Este Colegiado tem se manifestado em recursos referentes aos institutos da
24 classificação e reclassificação, dos quais destacamos o Parecer CEE 526/1997, que
25 dispõe claramente: “Os institutos da classificação e reclassificação, cujos critérios são
26 definidos pelos estabelecimentos nos regimentos escolares, devem permitir que o aluno
27 seja fixado na etapa mais adequada ao seu desempenho, maturidade, faixa etária etc.
28 Dessa forma, tanto pode ocorrer ‘avanço’ como ‘recuo’. É necessário esclarecer também
29 que a Resolução SE Nº 20/98, normatiza o mecanismo de reclassificação para a rede de
30 escolas estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Educação. No caso de
31 escolas particulares e mesmo de escolas municipais que ainda não contam com sistema
32 de ensino próprio e respectivos Conselhos Municipais de Educação, devem ser seguidas
33 as diretrizes e normas deste Colegiado.”

1.2 APRECIÇÃO - O presente expediente foi
34 endereçado a este Colegiado pela própria unidade escolar, contendo nos autos, termos de
35 consentimento firmados pelos respectivos pais, no sentido de autorizar o pedido de
36 reclassificação dos alunos dos 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental. Há que se
37 destacar que o pedido dos pais não foi objeto de análise e apreciação no âmbito da
38 unidade escolar, instância competente para essa decisão, consoante dispõe o artigo 75,
39 incisos e alíneas de seu Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo Parecer SEDUC
40 01904-2019, DER Centro Oeste, às fls.172. A reclassificação é uma competência legal da
41 própria escola, após análise do conselho de professores, reflexão e decisão compartilhada
42 com o aluno e sua família. Em casos excepcionais, caso não haja consenso, é possível
43 buscar orientação junto a este Conselho. No caso em tela não houve solicitação,
44 apreciação e conseqüente indeferimento do pedido dos pais, sobre a reclassificação de

1 seus filhos, no âmbito da unidade escolar, que precisasse ser apreciado por este
2 Colegiado. A unidade escolar, tem autonomia regimental para, por meio de sua autoridade
3 escolar, avaliar cada caso apresentado pelo Colegiado de Professores, a defasagem do
4 aluno no desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, bem como as condições
5 para prosseguimento de estudos no ano subsequente ou ser mantido no qual não
6 apresentou bom desempenho, à luz da metodologia adotada pela escola. Em 11/02/2022,
7 esta Relatora, a fim de melhor elucidar o expediente, solicitou Diligência apresentando 04
8 (quatro) questionamentos à Direção da Escola, que foram assim respondidos pela
9 Instituição: 1 - Atualmente, esses dezesseis alunos encontram-se matriculados ou não nos
10 anos subsequentes aos cursados no ano letivo de 2021? “Em resposta a seu
11 questionamento, os alunos em referência foram promovidos para o ano subsequente, pois
12 tiveram os conteúdos que foram exigidos legalmente segundo o que foi preconizado pela
13 Secretaria da Educação à qual estamos submetidos e obtiveram aproveitamento
14 satisfatório para a proposta. Entretanto, a experiência da pedagogia e o desenvolvimento
15 individual ficou muito aquém daquilo que a Pedagogia Waldorf se propõe a desenvolver no
16 ciclo de um ano de forma presencial e social. É por isso que entendemos que não seja
17 caso de reprovação. Quando pensamos em reprovação, estamos falando de situações em
18 que se esgotaram todas as possibilidades de recuperação de conteúdo ou de apoio
19 pedagógico oferecido pela escola ou quando o aluno apresentou um número de faltas que
20 inviabiliza sua participação, seu engajamento e seu aprendizado, fatos estes que não
21 acontecem ou aconteceram em 2021 com esses alunos. O que estamos a pleitear guarda
22 esta sutileza. Ser reprovado assumiria um caráter punitivo por algo que não foi
23 responsabilidade deles - a pandemia, o ensino remoto, a distância, o estresse emocional, e
24 sobre o qual não têm nenhum poder de decisão. Ser reclassificado com chance de poder
25 percorrer o caminho que, entendemos seja de excelência e por todos almejado professores
26 e família - seria, ao nosso ver, o tratamento adequado. (g.n)” Observamos que a Direção
27 da Escola Waldorf não respondeu de forma inequívoca a questão nº 1, ou seja, se os
28 alunos estão matriculados ou não nos anos subsequentes. Ateve-se a responder que os
29 alunos foram promovidos para o ano subsequente. 2 - No período da pandemia, não ficou
30 claro os esforços da Escola no que diz respeito à recuperação, a partir do diagnóstico
31 realizado, das análises das dificuldades apresentadas pelos alunos. Quais as atividades de
32 recuperação foram proporcionadas a esses alunos com a explicitação das estratégias
33 adotadas e dos resultados alcançados? “Em resposta, a direção da unidade escolar,
34 reiterou argumentações a respeito da aplicação da pedagogia Waldorf apresentadas no
35 pedido inicial, da qual destacamos: “as famílias estão cientes que ao optarem por essa
36 linha pedagógica onde a abordagem sobre o currículo percorre um profundo caminho que
37 pressupõe a realização do ensino na presença e no encontro com o outro, no fazer
38 individual e coletivo intensos em todas as áreas dentro da escola, no acompanhamento
39 muito próximo de cada aluno por um professor de classe que o acompanha durante os
40 nove anos do Ensino Fundamental junto com todos os outros professores das diversas
41 disciplinas que, de forma colegiada, olham juntos e interdisciplinarmente para cada aluno
42 em desenvolvimento e para suas potencialidades. O desenvolvimento intelectual, das
43 competências socioemocionais e psíquicas, bem como suas habilidades físicas são
44 consequências naturais de um processo e olhar integrados. São nessas vivências que

1 reside a riqueza da nossa Pedagogia e é o que as famílias esperam quando fazem a
2 escolha por nossa Escola. Se estas famílias buscassem somente o conteúdo e o
3 desenvolvimento meramente intelectual, ficariam satisfeitas com o que fizemos durante a
4 pandemia, pois, no ano de 2021, nos esmeramos em cumprir aquilo que foi determinado
5 por lei, tendo a Escola oferecido dentro das limitações que a tecnologia e o distanciamento
6 impõem, todo o conteúdo programático a que nos propusemos”. A Escola não explicitou de
7 forma pormenorizada as estratégias adotadas para o período de recuperação, conforme
8 questão acima solicitada. 3 - Enviar cópias das fichas individuais dos alunos para análise
9 do resultado das avaliações ao longo do período letivo (atendido). As fichas individuais
10 registram no anverso a relação dos componentes curriculares, respectiva carga horária e
11 percentual de frequência. O aproveitamento é descrito no verso sob a forma de Boletim
12 Qualitativo Individual Anual, onde são descritos o desempenho e a evolução dos alunos
13 nas diferentes atividades bem como no processo ensino-aprendizagem. Muito bem
14 elaboradas por todos os docentes da classe, contendo palavras de estímulos ao progresso
15 do aluno. Foi registrada frequência de 100% para todos os alunos em comento. 4 - Enviar
16 cópias das Atas das Reuniões do Colegiado de Professores do 6º, 7º e 8º anos que
17 decidiram pela aprovação (atendido). Foram encaminhadas as Atas das reuniões do
18 Conselho de Classe dos anos 6º, 7º e 8º realizadas nos dias 15/4; 28/6; 28/9 e 9/12/2021.
19 Nas Atas das três primeiras reuniões estão registradas recomendações para intervenções
20 pedagógicas que terão como meta o desenvolvimento emocional, social, ou relacionado ao
21 processo ensino-aprendizagem. Vamos nos ater ao registro da ata do 4º Conselho de
22 Classe realizado em 9/12/2021, onde estão consignadas, na coluna, Encaminhamento
23 Pedagógico, as seguintes recomendações: “Embora o aluno em questão tenha tido
24 aproveitamento suficiente para sua promoção para o próximo ano letivo, é consenso pelo
25 Colegiado, Núcleo de Direção desta escola e pelos pais responsáveis por este aluno que
26 ele se beneficiaria em todos os aspectos com a possibilidade de refazer o (6º, 7º ou 8º ano,
27 conforme cada caso) em sua plenitude, indicando sua reclassificação”. Portanto, o
28 resultado final que aprovou esses alunos para os respectivos anos subsequentes, não
29 espelha o encaminhamento pedagógico registrado nas Atas referentes ao 4º Conselho de
30 Classe, do 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental, pois esses indicaram a reclassificação,
31 no sentido de que o aluno viesse a refazer o mesmo ano letivo cursado em 2021. Segundo
32 consta das Atas e posteriormente confirmado com os pedidos dos pais, os mesmos
33 concordavam com essa medida, ou seja, de o aluno refazer o ano letivo. Com os devidos
34 esclarecimentos e, esgotada todas as possibilidades de recuperação, a Escola poderia ter
35 se utilizado do artigo 72 do seu Regimento, que prevê que poderá haver retenção de
36 alunos em casos específicos em que o Colegiado de Professores verifique imaturidade e
37 consequente dificuldade de adaptação à série e, ou, desempenho insatisfatório na
38 aprendizagem que prejudiquem substancialmente a progressão do aluno ao nível
39 subsequente. Não o fez. Preferiu contrariar o Parecer do Colegiado de professores e dos
40 pais e decidiu pela aprovação dos alunos. Veio ao Conselho Estadual de Educação, para
41 que este sim emitisse um parecer favorável à reclassificação na forma de recuo. Fez
42 juntada ao processo de declarações dos pais de todos os alunos, nos seguintes termos:
43 “para que meu filho tenha a oportunidade de realizar o mesmo percurso educacional no
44 próximo ano letivo de 2022, na mesma instituição de ensino. Destaco que o pedido foi

1 debatido pela comunidade escolar e que possui o direito, enquanto família, de escolher o
2 método pedagógico que será ministrado aos meus filhos” (de fls. 184 a 215). 2.
3 CONCLUSÃO: 2.1 Diante do exposto e considerando que o Colegiado de Professores e
4 Direção da Escola Waldorf Areté, inobstante, tenham recomendado a reclassificação,
5 registraram em Ata que esses alunos tiveram aproveitamento suficiente para sua
6 promoção para o próximo ano letivo, este Conselho não tem elementos convincentes para
7 reclassificar esses 16 alunos para que voltem a cursar os mesmos anos escolares de
8 2021. 2.2 A Pedagogia Waldorf adotada pela unidade escolar dada às suas
9 especificidades metodológicas, acrescidas da competência e carinho dos professores,
10 percebida nos relatórios do verso das fichas individuais dos alunos, bem como o número
11 pequeno destes por turma, possibilitarão que eventuais defasagens de aprendizagem
12 sejam supridas no decorrer do ano letivo. Cabe à Direção da Unidade de Ensino e à sua
13 equipe pedagógica o acompanhamento desses procedimentos. 2.3 Desta forma, indefere-
14 se o pedido de reclassificação dos 16 (dezesesseis) alunos do 6º, 7º e 8º anos do Ensino
15 Fundamental da Escola Waldorf Areté, de São Paulo, relacionados às fls. 11 deste
16 Processo. 2.4 Dê-se ciência, à Interessada e aos pais dos alunos signatários, dos termos
17 de consentimento autorizando a unidade escolar a efetuar o pedido de reclassificação. São
18 Paulo, 08 de março de 2022. a) Cons^a Laura Laganá. Relatora. 3. Decisão da Câmara: a
19 Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora. Presentes os
20 Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva
21 Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior,
22 Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Mauro
23 de Salles Aguiar. Sala da Câmara de Educação Básica, em 09 de março de 2022. a) Cons^a
24 Katia Cristina Stocco Smole - Presidente da CEB. Deliberação Plenária: o Conselho
25 Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação
26 Básica, nos termos do Voto da Relatora. Sala “Carlos Pasquale”, em 16 de março de 2022.
27 Cons^a Ghisleine Trigo Silveira – Presidente. **Proc. 2021/54110** _ SEDUC e Prefeitura
28 Municipal de Capela do Alto. O **Parecer CEE 111/2022** _ da Comissão de Planejamento,
29 relatado pelo Cons. Roque Théóphilo Junior foi aprovado por unanimidade. Deliberação:
30 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei Estadual
31 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio, não oneroso, entre
32 Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação -
33 SEDUC e a Prefeitura Municipal de Capela do Alto, objetivando a criação do Centro de
34 Inovação da Educação Básica Paulista – CIEBP, no município de Capela do Alto,
35 sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual
36 6.544, de 22 de novembro de 1989 e do Decreto 66.173, de 26 de outubro de 2021, no que
37 couber. 2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações formuladas no
38 Parecer da Douta Consultoria Jurídica da Pasta. 2.3 Após sua formalização, deverá ser
39 dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo
40 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. Nada a mais havendo a tratar, às onze horas, a
41 Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei, datei e assinei a
42 presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo,
43 16 de março de 2022.....
44 Ghisleine Trigo Silveira.....

- 1 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
- 2 Antonio José Vieira de Paiva Neto.....
- 3 Bernardete Angelina Gatti.....
- 4 Claudio Kassab.....
- 5 Décio Lencioni Machado.....
- 6 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....
- 7 Eliana Martorano Amaral.....
- 8 Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior.....
- 9 Hubert Alquéres.....
- 10 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
- 11 Kátia Cristina Stocco Smole.....
- 12 Laura Laganá.....
- 13 Maria Alice Carraturi.....
- 14 Marlene Aparecida Zanata.....
- 15 Mauro de Salles Aguiar.....
- 16 Pollyana Fátima Gama Santos.....
- 17 Roque Theóphilo Júnior.....
- 18 Thiago Lopes Matsushita.....